



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

TIPO: *Menor Preço por Item*

Dispensa eletrônica – Cotação para aquisição de acessórios fotográficos e eletrônicos (cartões de memória, case para gimbal, flash, kit de limpeza, baterias e carregador), destinados ao setor de Comunicação, para uso no âmbito da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, na 1ª Superintendência Regional..

Outubro 2026



Índice

- 1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 2- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**
- 3- DESCRIÇÃO GERAL DOS MATERIAIS**
- 4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5- PRAZO DE GARANTIA**
- 6-DA VERIFICAÇÃO DE ORIGINALIDADE**
- 7- DO PAGAMENTO**
- 8- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**
- 9- VALOR MÁXIMO ESTIMADO**
- 10-FISCALIZAÇÃO**
- 11-RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 12-FONTE DE RECURSO**
- 13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14-ANEXOS**



1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de cartões de memória, case para estabilizador (gimbal), flash (Speedlite), kit de limpeza e baterias com carregador, destinados ao setor de Comunicação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF.
- 1.2 A presente contratação será processada por Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016, c/c os arts. 106 e 107 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (RILC), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 1º do RILC.

2- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1 Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias, após a emissão da(s) Ordem(ns) de Fornecimento.
- 2.2 Local de entrega: CODEVASF – Unidade Regional de Comunicação – 1ª Superintendência Regional - Av. Geraldo Athayde, 483, Bairro Alto São João, Montes Claros – MG, CEP: 39400-292 - SEDE.

3- DESCRIÇÃO GERAL DOS MATERIAIS

3.1 Item 1: Câmera Cartão de Memória SD – 128GB. CATMAT: 465556

Quantidade: 2 unidades.

Cartão de memória SDXC, padrão UHS-I, capacidade de 128GB, com as seguintes características técnicas mínimas obrigatórias:

Velocidade de leitura: mínimo de 200 MB/s;

Velocidade de gravação: mínimo de 90 MB/s;

Classificação de velocidade: V30, U3, Classe 10;

Classificação de desempenho de aplicativo: A2;

Resistência a água (submersão), choque (queda), raio-X e temperaturas extremas;

Garantia do fabricante de no mínimo 10 (dez) anos;

Compatibilidade nativa com câmeras Sony série Alpha (full frame), sem necessidade de firmware/driver adicional.

Produto original de fábrica, com nota fiscal identificando o fabricante/distribuidor autorizado no Brasil. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, com embalagem/lacre violado, ou que não atendam integralmente ao conjunto de especificações acima. A Administração poderá testar o desempenho do produto (ex.: software de verificação de velocidade e integridade) antes do aceite definitivo, com direito a recusa e substituição em caso de divergência. (Referência: Sandisk Extreme Pro)

3.2 Item 2: Cartão de Memória Micro SD para Drone – 128GB. CATMAT: 612004

Quantidade: 1 unidade.

Cartão de memória microSDXC, padrão UHS-I, capacidade de 128GB, com adaptador SD incluso, e as seguintes características técnicas mínimas obrigatórias:

Velocidade de leitura: mínimo de 200 MB/s;

Velocidade de gravação: mínimo de 90 MB/s;

Classificação de velocidade: V30, U3, Classe 10;



Classificação de desempenho de aplicativo: A2;
Resistência a água (submersão), choque (queda), raio-X e temperaturas extremas;
Garantia do fabricante de no mínimo 10 (dez) anos;
Compatibilidade comprovada com drones profissionais de médio/grande porte para gravação de vídeo em alta resolução sem perda de quadros (frame drop);
Produto original de fábrica, com nota fiscal identificando o fabricante/distribuidor autorizado no Brasil. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, com embalagem/lacre violado, ou que não atendam integralmente ao conjunto de especificações acima. A Administração poderá testar o desempenho do produto antes do aceite definitivo, com direito a recusa e substituição em caso de divergência. **(Referência: Sandisk Extreme Pro)**

3.3 **Item 3: Case para Gimbal DJI Ronin RS 5 Standard. CATMAT: 473250**

Quantidade: 1 unidade.

Case (maleta/case de transporte) rígido compatível especificamente com o estabilizador **DJI Ronin RS 5 Standard**, com espuma interna já moldada (pré-cortada) especificamente no formato do Ronin RS 5 e seus acessórios de série (base, contrapesos, cabos), garantindo encaixe justo. Não serão aceitas espumas genéricas, modulares tipo "pick and pluck", lisas sem recorte, ou cases dimensionados para outros modelos de gimbal (ex.: RS 3, RS 4, RSC 2, ou de outras marcas).

Espaço para acondicionamento de contrapesos, cabos de dados e módulo de foco motorizado como acessórios de série;

Deve possuir alças de transporte resistentes e fechos/travas de segurança, material externo resistente a impacto. **Não serão aceitas espumas modulares tipo "pick and pluck"**, lisas sem recorte, ou cases cujo recorte não corresponda ao formato do equipamento acima descrito. Produto novo, sem uso.

(Referência:)

3.4 **Item 4: Flash (Speedlite) para Câmera Sony com TTL Dedicado CATMAT: 347478**

Quantidade: 1 unidade.

Flash eletrônico (speedlite) para câmera fotográfica Sony A7 IV, com bateria de íon-lítio recarregável integrada (não serão aceitos modelos a pilha AA), e as seguintes características técnicas mínimas obrigatórias:

Sistema TTL dedicado e nativo para câmeras Sony (comunicação completa via sapata Multi Interface Shoe, sem necessidade de adaptador);

Suporte a HSS (High Speed Sync) até no mínimo 1/8000s;

Número-guia (GN) mínimo de 60 (a 200mm, ISO 100);

Sistema de rádio/wireless integrado de 2,4GHz para acionamento remoto (built-in radio system), compatível com o sistema TTL Sony;

Tempo de reciclagem máximo de 1,5 segundos em potência máxima;

Cabeça com zoom motorizado e luz de modelagem (modeling lamp) LED.

Produto original de fábrica, novo, acompanhado de bateria original, carregador e acessórios de série, nota fiscal identificando o fabricante/distribuidor autorizado, e garantia do fabricante. Não serão aceitos produtos recondicionados ou sem procedência comprovada. **(Referência: Flash Godox V1 Com Bateria Para Sony)**



3.5 **Item 5: Kit de Limpeza para Câmera e Lentes CATMAT: 633795**

Kit de limpeza profissional para equipamentos fotográficos, composto por, no mínimo, os seguintes itens no mesmo conjunto:

1 soprador de ar (blower) de silicone, sem uso de propelente químico;

1 pincel/escova antiestática de cerdas retráteis;

1 caneta de limpeza de lentes com ponta de carbono (lens pen) de dupla função (escova + almofada de limpeza);

Panos de microfibra (mínimo 2 unidades);

1 frasco de solução líquida de limpeza específica para lentes, livre de álcool agressivo, volume mínimo de 30 ml;

Swabs (hastes) de limpeza de sensor em pelo menos 2 tamanhos (APS-C e full frame), mínimo 5 unidades cada;

Estojo/nécessaire para acondicionamento de todos os itens;

Produto novo, com materiais que não riskem ou danifiquem superfícies ópticas e eletrônicas. Não serão aceitos kits avulsos montados com itens de origens diversas fora da embalagem original do conjunto. (Referência: : Kit K&F Concept)

3.6 **Item 6: Bateria Sony NP-FZ100 para Câmera com Sistema de Reconhecimento de Autenticidade CATMAT: 485788**

Bateria de íon-lítio recarregável, com as seguintes características técnicas mínimas obrigatórias:

Tensão nominal de 7,2V.

Capacidade mínima de 2.280 mAh (16,4 Wh).

Compatibilidade nativa e reconhecimento pleno pelo firmware da câmera Sony A7 IV, com indicação precisa e detalhada do percentual de carga restante (%) diretamente no visor/tela da câmera — não serão aceitas baterias que apresentem alerta de "bateria não genuína/não original" ou que exibam apenas indicador de carga simplificado (ícone genérico), característica exclusiva de baterias originais do fabricante do sistema.

Compatibilidade com carregadores e grips multi-bateria do sistema da câmera especificada.

Produto original e genuíno da própria fabricante Sony, novo, com nota fiscal identificando o fabricante/distribuidor autorizado no Brasil. Não serão aceitas baterias compatíveis genéricas, paralelas, recondicionadas ou de terceiros. A Administração poderá exigir teste de reconhecimento pela câmera e comprovação de autenticidade antes do aceite definitivo.

3.7 **Item 7: Carregador de Bateria Sony BC-QZ1 para NP-FZ100 CATMAT: 362235**

Carregador de bateria de íon-lítio, com as seguintes características técnicas mínimas obrigatórias:

Compatível com bateria de tensão nominal 7,2V e capacidade mínima de 2.280 mAh (16,4 Wh), do padrão utilizado pela câmera Sony A7 IV;

Reconhecimento pleno da bateria pelo sistema de carregamento, sem apresentar erro de "bateria não compatível/não reconhecida";

Indicação de status de carga por meio de LED ou display, compatível com o padrão de comunicação da bateria original do sistema;

Entrada de alimentação compatível com rede elétrica local (100-240V, 50/60Hz) ou alimentação via USB, conforme padrão do sistema;

Tempo de carregamento compatível com as especificações originais do fabricante da bateria (não



serão aceitos carregadores genéricos de terceiros que não reconheçam integralmente o chip de comunicação da bateria);

Produto original e genuíno da própria fabricante Sony, novo, com nota fiscal identificando o fabricante/distribuidor autorizado no Brasil. Não serão aceitos carregadores compatíveis genéricos, paralelos, recondicionados ou de terceiros. A Administração poderá exigir teste de reconhecimento com a bateria e comprovação de autenticidade antes do aceite definitivo.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta contratação, na qual sua proposta esteja em conformidade com as exigências desse instrumento e que estejam regulares e apresentem a devida legalidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5- PRAZO DE GARANTIA

- 5.1 A contratada garantirá a qualidade, originalidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, após ateste pelo fiscal e execução imediata dos serviços, quando houver.
- 5.2 Constatado defeito de fabricação, vício ou não originalidade dentro do prazo de garantia, a contratada deverá substituir o item, sem ônus para a CODEVASF, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

6- DA VERIFICAÇÃO DE ORIGINALIDADE (ITENS ELETRÔNICOS)

- a. Para os itens 1, 2, 4, 6 e 7, por se tratar de produtos eletrônicos, a Administração poderá, antes do aceite definitivo: (i) exigir nota fiscal que identifique o fabricante/distribuidor autorizado no Brasil; (ii) exigir comprovação de autenticidade do fabricante; (iii) testar o desempenho do produto (ex.: verificação de velocidade de cartões de memória, reconhecimento de bateria pelo firmware da câmera); podendo recusar o produto e exigir substituição, sem ônus para a Administração, caso constatada divergência em relação às especificações ou indício de produto não original.
- b. Especificamente para os itens 6 e 7, correspondentes a baterias e carregadores destinados à câmera da marca Sony, modelo A7, exige-se que os produtos sejam originais e genuínos da própria fabricante Sony, tendo em vista a necessidade de garantir a compatibilidade com os equipamentos, o adequado funcionamento dos sistemas de alimentação e carregamento, o reconhecimento dos acessórios pelos dispositivos e a preservação das condições de segurança e desempenho previstas pelo fabricante.

7- DO PAGAMENTO

- 7.1 A Contratante pagará à(s) Contratada(s) pelos produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil subsequente a apresentação da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), devidamente aceita(s) e atestada(s) pelo Contratante e vedada à antecipação.

8- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 DA CODEVASF

- 8.1.1 Além das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, deve:



Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização; e

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade, **originalidade** e procedência dos itens do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a efetiva entrega na unidade indicada no Termo de Referência;
- c) Atender com presteza às solicitações da fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- d) Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso.
- e) Substituir, sem ônus, o produto com defeito de fabricação, vício ou indício de não originalidade, mediante apresentação do item questionado; apresentar, quando solicitado, nota fiscal e/ou comprovação de autenticidade emitida pelo fabricante/distribuidor autorizado dos itens originais/eletrônicos.

9- VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 9.1 O valor estimado para a contratação desse objeto é de R\$ 6.973,16 (seis mil novecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), data base Outubro/2026, sendo o valor máximo global aceito pela CODEVASF.
- 9.2 Os preços unitários deverão ser completos, abrangendo além da entrega dos produtos, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução do objeto, conforme exigências contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

10- FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A entrega dos materiais objeto desse Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
 - 10.1.1O responsável pela gestão do contrato será a Unidade Regional de Comunicação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF.
- 10.2 Compete ao fiscal:
 - a) Verificar e aceitar notas fiscais/faturas extraídas pela CONTRATADA ou recusá-las, quando inexatas;
 - b) Fazer inspeções e aprovar os bens fornecidos, inclusive quanto à originalidade dos itens eletrônicos (Itens 1, 2, 4, 6 e 7), podendo exigir testes de desempenho ou comprovação de autenticidade antes do aceite definitivo;
 - c) Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada penalidade contratual;
 - d) Propor aplicação de multa pelo não cumprimento de cláusula contratual. A Fiscalização informará



à CODEVASF quanto ao fato, instruindo o seu relatório com documentos necessários e, em caso de multa, a indicação do seu valor;

- e) A omissão da fiscalização em qualquer circunstância não eximirá a adjudicatária da total responsabilidade pela boa execução do objeto do contrato.

11- RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras e lacradas, em conformidade com a especificação demandada e com a proposta comercial apresentada, assim como na quantidade previamente estabelecida.

12- FONTE DE RECURSO

- 12.1 Os recursos orçamentários correrão à conta dos Programas de Trabalhos nº.s 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional; e 20.608.2217.00SX.0031- Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais, Categorias Econômicas 3 e 4, sob a gestão da 1ª Superintendência Regional; ou ainda outra que vier a ser indicada pela administração.
- 12.2 Condicionar a formalização do contrato e/ou ordem de fornecimento à emissão da(s) nota(s) de empenho para adimplemento da aquisição.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Aplicar-se-á à presente dispensa de licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II – Dos Contratos, Seção III da Lei nº 13.303/2016, bem como do Regimento Interno de Licitações da Codevasf.
- 13.2 **Fundamento legal.** Pela prática de ato em desacordo com as regras estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato/Ordem de fornecimento, a CODEVASF poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao licitante ou contratado, com base no art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 162 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (RILC), as seguintes sanções:
- (i) advertência;
 - (ii) multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato/Ordem de fornecimento;
 - e
 - (iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As sanções de advertência e de suspensão temporária poderão ser cumuladas com a multa (art. 164, caput e § 2º, do RILC).

- 13.3 **Defesa prévia.** Será assegurado ao licitante ou contratado o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da intimação (art. 164, § 2º, e art. 172 do RILC).
- 13.4 **Multa.** A multa será calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado (art. 167, caput, do RILC). Se o valor da multa for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente (art.



167, § 1º, do RILC).

- 13.5 **Crítérios de aplicação.** Na aplicação das sanções, a Codevasf observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a existência de programa de integridade e a situação econômico-financeira do infrator, nos termos do art. 169 do RILC, podendo as sanções ser majoradas ou atenuadas conforme os arts. 170 e 171 do mesmo Regulamento.
- 13.6 **Hipótese específica — produto não original.** A entrega de item eletrônico (Itens 1, 2, 4, 6 e 7) não original, falsificado, remanufaturado ou divergente da especificação técnica exigida caracteriza inexecução contratual (art. 155, I, do RILC), sujeitando a contratada, cumulativamente:
- (a) à obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir o item às suas expensas, sem ônus para a CODEVASF, nos termos do art. 148, § 5º, do RILC; e
 - (b) às sanções previstas nos itens 12.1 a 12.4, graduadas conforme a gravidade da conduta, sem prejuízo de eventual comunicação aos órgãos de controle e de responsabilização civil e penal cabíveis (art. 162, caput, do RILC).
- 13.7 **Disposições subsidiárias.** Aplicam-se, no que couber, as demais regras previstas no Capítulo II, Seção III, da Lei nº 13.303/2016, o Regimento Interno das Comissões de Licitação e dos Pregoeiros e o Procedimento para Aplicação de Sanções ao Contratado da Codevasf (art. 176 do RILC), bem como, nos casos de crime em licitações e contratos administrativos, o disposto no Decreto-Lei nº 2.848/1940 — Código Penal (art. 174, parágrafo único, do RILC). As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema SICAF (art. 175 do RILC).

14- ANEXOS:

Anexo I – Justificativa

Anexo II – Planilha Composição de Preços;

Elaborado por:

Assinado eletronicamente
Noélio Alves Ferreira Filho
Analista em Desenvolvimento Regional
1ºGB/URC – CODEVASF

De acordo:

Assinado eletronicamente
Maria Clara Almeida Silva Caldeira
Chefe da 1ºGB/URC
CODEVASF – 1ºSR

Montes Claros/MG, 23 de outubro de 2026.



ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do objeto a ser adquirido, previstas no Termo de Referência, que após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

A CODEVASF, ao longo da sua existência tem exercido papel relevante nas bacias hidrográficas em que atua. Sua finalidade essencial é fomentar e promover o desenvolvimento regional, ampliando oportunidades econômicas e sociais de modo a reduzir diferenças nos indicadores socioeconômicos entre as regiões do país. A Companhia desenvolve expressivo número de obras e ações relacionadas à implantação de perímetros de irrigação e à revitalização das bacias hidrográficas, por meio de obras de esgotamento sanitário, controle de processos erosivos, destinação final de resíduos sólidos ambientalmente adequada, oferta de água para usos múltiplos, melhoria da navegabilidade bem como ações de apoio às atividades produtivas locais. Com o aumento da área de atuação e consequentemente das ações da Companhia, torna-se imprescindível a divulgação, publicidade e transparência das ações como um todo.

A publicidade das informações de forma impessoal e tempestiva, é que permite o pleno conhecimento à sociedade das ações desenvolvidas pelo poder público. A aplicação do Princípio da Publicidade, traz a efetivação da participação do cidadão dos atos praticados pelo poder público, estabelecendo, assim, uma relação de confiança e organização da Administração Pública. Dessa forma, visando manter a transparência e publicidade, é necessário dar ênfase na divulgação das suas ações utilizando os meios e ferramentas com maior pluralidade.

A 1ª Superintendência Regional da Codevasf adquiriu, em 2025, câmera, lentes, estabilizador (gimbal) e drone para o setor de Comunicação. A presente contratação visa suprir acessórios complementares indispensáveis à correta operação, proteção e continuidade de uso desses equipamentos — cartões de memória originais para registro de imagem/vídeo, case de transporte específico para o estabilizador, flash dedicado para condições de baixa luminosidade, kit de limpeza para preservação óptica dos equipamentos, e baterias/carregador sobressalentes — de modo a evitar a interrupção das atividades de registro fotográfico, cobertura de eventos e produção de material institucional.

Da NÃO adoção do PREGÃO ELETRÔNICO

A contratação em análise insere-se no limite legal para **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Opta-se pela **dispensa eletrônica** em detrimento do pregão eletrônico em razão da



economicidade e da celeridade do procedimento, assegurando maior eficiência administrativa e atendimento imediato à necessidade do setor de comunicação, sem prejuízo à observância da legalidade, competitividade e vantajosidade da contratação.

Permite Participação de Consórcios:

Não: A logística necessária ao cumprimento do objeto não exige a atuação de empresas com diferentes especialidades, sendo suficiente a contratação de fornecedor único ou empresas isoladas, não se justificando a formação de consórcios (Item 4, do TR – Condições de Participação).

Critério de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.



ANEXO II

Planilha Composição de Preços (Gravado em
arquivo separado)

	Preço Unitário	Quantidade	Total Item
ITEM 1	R\$ 436,39	2	R\$ 872,77
ITEM 2	R\$ 415,66	1	R\$ 415,66
ITEM 3	R\$ 866,75	1	R\$ 866,75
ITEM 4	R\$ 2.097,40	1	R\$ 2.097,40
ITEM 5	R\$ 132,25	1	R\$ 132,25
ITEM 6	R\$ 717,99	2	R\$ 1.435,98
ITEM 7	R\$ 1.152,35	1	R\$ 1.152,35
		Soma Total	R\$ 6.973,16